



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CP-3 - SEC LOG - SGI/OBRAS/SERVICOS**

NOTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 20240866751

Pregão Eletrônico nº CPI3-PR-158/062/24

Referência: Contrato nº CPI3-040/41/24.

Assunto: Prot. 174/24 - Serviço de Reforma da caixa d'água subterrânea do CPI-3.

1. Reporto-me aos termos do contrato referenciado acima, firmado entre a Polícia Militar do Estado de São Paulo e a empresa **RIBEIRÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, acerca dos serviços de reforma e manutenção da caixa d'água subterrânea do CPI-3, sito à Avenida Cavalheiro Paschoal Innechi nº 1538, Jardim Independência, Ribeirão Preto/SP, com base no escopo do Termo de Referência nº 121/24 e Planilha Orçamentária nº CPI3-005/43/24.

2. Em cumprimento às atribuições previstas no contrato em epígrafe, foi realizada vistoria técnica no local da execução dos serviços contratados. Durante a inspeção, foram identificadas as seguintes **inconformidades** no objeto contratado:

2.1. **Gradil:** ausência de presilhas de fixação em alguns trechos e presença de mourões com fixação inadequada, apresentando instabilidade (balanço);

2.2. **Alvenaria:** presença de fissuras aparentes sem tratamento técnico adequado;

2.3. **Portas de vidro:** ausência de instalação de molas hidráulicas conforme especificações;

2.4. **Tela de proteção:** não foi instalada a tela do tipo mosquiteira removível em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio;

2.5. **Reservatório:** as mantas de proteção encontram-se estufadas e iniciando processo de descolamento;

2.6. **Tampa da caixa d'água:** ausência de armadura na parte inferior da tampa, bem como não execução do cobrimento com argamassa;

2.7. **Impermeabilização:** não foi aplicada a membrana impermeabilizante à base de polímeros acrílicos abaixo da tampa da caixa d'água, tampouco o reforço com tela de poliéster.

3. Diante dos apontamentos acima, solicita-se que a empresa providencie as devidas **correções e ajustes no prazo estabelecido em 10 (dez) dias úteis**, conforme previsto nas obrigações contratuais, para que o objeto possa ser considerado apto ao recebimento.

4. Esclarecemos que o não cumprimento do prazo para os devidos ajustes apontados implicará na aplicação das **penalidades contratuais previstas**, incluindo possíveis sanções administrativas, conforme disposto no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

5. Reafirmamos a necessidade de cumprimento do compromisso contratual e a urgência na conclusão dos serviços, tendo em vista o impacto nos serviços prestados pelo Comando de Policiamento do Interior - Três (CPI-3).

3. Caso haja qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimentos, a empresa poderá entrar em contato através do telefone 16 3969-9954 ou e-mail cpi3seclog@policiamilitar.sp.gov.br.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

ADRIEL NUNES DA SILVA

1º Ten PM – Gestor Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Adriel Nunes Da Silva, 1. TENENTE PM**, em 09/09/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0081370890** e o código CRC **EF0D8DA9**.
